



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/212.386-7	MGN2534973334	28/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.496.484-29	ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANCA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12626092 em 02/04/2025 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 252123867 - 28/03/2025. Efeitos do registro: 26/03/2025. Autenticação: 53DEF661CE6C729B37581B0E131285D6DB4388. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/212.386-7 e o código de segurança YOCj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

MME SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 30.915.678/0001-65

NIRE: 31213563172

Ementa:

- **Alteração Capital Social**
- **Consolidação contratual**

ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA, brasileiro, torneiro mecânico, solteiro, nascido em 13 de junho de 1988, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 081.496.484-29 e portador da Cédula de Gerais, Identidade n°. MG-20.819.002, expedida pela polícia civil do Estado de Minas em 10/09/2015, natural de Caapora/PB, filho de Marcene Vitorino da Gama e Maria da Penha F.de França, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, na Rua Onazira Mendes de Oliveira 90, Bairro Taiaman, CEP:38.415-077;

A sociedade girará sob o nome empresarial, “**MME SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**”, e sob o nome fantasia “**M M E MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL**” constituída por contrato de transformação arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais –NIRE nº3121356317-2 em 26/10/2022 e CNPJ nº. **30.915.678/0001-65** com sede na cidade de Uberlândia, na Rua dos Tarois 238 Anexo 1, Bairro Taiaman, CEP: 38415-069.

Constituição e Alterações	Data	NIRE	Registro
Constituição –Remp	12/07/2018	Nire anterior 3181282403-8	-
Alteração –Remp	15/09/2021	-	8793831
Contrato de Transformação em Ltda.	26/10/2022	3121356317-2	-
1º Alteração Contratual – Saida de socio	24/11/2022	3121356317-2	-
2º Alteração Contratual	12/04/2024	-	11632911

Resolvem de comum acordo, promover a **Terceira alteração contratual**, fazendo-a conforme as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:

O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais já integralizado em moeda corrente do país, divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um) real cada quota, integralizados em moeda corrente do país **em virtude da alteração passa doravante a ser** no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) já integralizado em moeda corrente do país, divididos em 3.000.000,00 (três milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, já integralizados em moeda corrente do país, ficando assim o novo quadro:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA	3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	100 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	100 %

(Art.997, inc.III e art.1055 do Código Civil).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12626092 em 02/04/2025 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 252123867 - 28/03/2025. Efeitos do registro: 26/03/2025. Autenticação: 53DEF661CE6C729B37581B0E131285D6DB4388. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/212.386-7 e o código de segurança YOCj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE **EMPRESÁRIA LIMITADA**

Das demais cláusulas contratuais:

Deliberam os sócios, transcrever as cláusulas constantes do instrumento anterior, algumas com nova redação meramente adaptada à nova realidade social e aos termos do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10406 de 10/01/2002), o que doravante, se constituirá em sua:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA, brasileiro, torneiro mecânico, solteiro, nascido em 13 de junho de 1988, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 081.496.484-29 e portador da Cédula de Gerais, Identidade n°. MG-20.819.002, expedida pela polícia civil do Estado de Minas em 10/09/2015, natural de Caapora/PB, filho de Marcone Vitorino da Gama e Maria da Penha F.de França, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, na Rua Onazira Mendes de Oliveira 90, Bairro Taiaman, CEP:38.415-077;

A sociedade girará sob o nome empresarial, “**MME SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**”, e sob o nome fantasia “**M M E MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL**” constituída por contrato de transformação arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais –NIRE nº3121356317-2 em 26/10/2022 e CNPJ nº. **30.915.678/0001-65** com sede na cidade de Uberlândia, na Rua dos Tarois 238 Anexo 1, Bairro Taiaman, CEP: 38415-069.

Constituição e Alterações	Data	NIRE	Registro
Constituição –Remp	12/07/2018	Nire anterior 3181282403-8	-
Alteração –Remp	15/09/2021	-	8793831
Contrato de Transformação em Ltda.	26/10/2022	3121356317-2	-
1º Alteração Contratual – Saida de socio	24/11/2022	3121356317-2	-
2º Alteração Contratual	12/04/2024	-	11632911

(art.997, inc.II, do Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) reais já integralizado em moeda corrente do país, divididos em 3.000.000,00 (três milhoes) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um) real cada quota, integralizados em moeda corrente do país ficando assim o quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA	3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	100 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	100 %

(Art.997, inc.III e art.1055 do Código Civil).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12626092 em 02/04/2025 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 252123867 - 28/03/2025. Efeitos do registro: 26/03/2025. Autenticação: 53DEF661CE6C729B37581B0E131285D6DB4388. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/212.386-7 e o código de segurança YOCj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE **EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da empresa é: prestação de serviços de montagem de estruturas metálicas, montagem de estruturas metálicas permanentes, serviços de soldagem de estruturas metálicas, estruturas pré-fabricadas de metal, soldagem para construção civil, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de obras de caldeiraria leve e de serralheria, serviços de usinagem, tornearia e solda, serviços de tratamento e revestimento em metais, fabricação de armações metálicas para a construção civil, prestação de serviços de pintura em obras de engenharia civil, instalação e manutenção elétrica, obras de alvenaria, construção, reformas correntes, manutenções, complementação alteração de edifícios , montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, prestação de serviços de serviços de chapisco, emboco e reboco, colocação de vidros, cristais e espelhos, instalação de maquinas e equipamentos industriais, fabricação de maquinas, peças e acessórios para equipamentos de uso industrial instalação, manutenção e reparação, obras de montagem industrial e atividade de limpeza de maquinas industriais.

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciou suas atividades em **12 de julho de 2018**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (**Art.997, inc. II, do Código Civil**).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**Art.1056 e 1057, do Código Civil**).

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **artigo 1.052 do CC**.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá a **ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA** acima qualificado, com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, **assinando isoladamente**, todo e qualquer documento de interesse da sociedade, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como perante instituições financeiras e bancarias, fornecedores, clientes em geral, autarquias e demais repartições publicas, federais, estaduais e municipais, enfim, em quaisquer relações junto a terceiros, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios, os sócios poderão delegar poderes específicos para o outorgado representa-los perante a ICP Brasil, bem como demais órgãos e autarquias da Administração Pública. (**art. 997, inc.VI, art.1.013, art. 1.015 e art. 1064, do Código Civil**).

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico financeiro, cabendo a ele, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**Art. 1.065, do Código Civil**).



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE **EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas, designando aos administradores suas aplicações quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio será obrigado a repor os lucros e as quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O sócio poderá ou não, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade poderá a seu critério levantar balanços intermediários, inclusive para períodos inferiores a seis meses. O levantamento do balanço anual terá efeito no último dia do exercício social.

Parágrafo segundo: A critério dos quotistas, admitir-se-ão distribuições antecipadas de lucros apurados em balancetes periódicos levantados, assim como destinação do produto das vendas e serviços da Sociedade, em periodicidade não inferior a um mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado do sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, DO Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de **Uberlândia - MG**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Uberlândia, 26 de março de 2025

ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANÇA

CPF: 081.496.484-29
RG: MG20819002 PC/MG
SOCIO ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12626092 em 02/04/2025 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 252123867 - 28/03/2025. Efeitos do registro: 26/03/2025. Autenticação: 53DEF661CE6C729B37581B0E131285D6DB4388. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/212.386-7 e o código de segurança YOCj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/212.386-7	MGN2534973334	28/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.496.484-29	ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANCA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12626092 em 02/04/2025 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 252123867 - 28/03/2025. Efeitos do registro: 26/03/2025. Autenticação: 53DEF661CE6C729B37581B0E131285D6DB4388. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/212.386-7 e o código de segurança YOCj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, de NIRE 3121356317-2 e protocolado sob o número 25/212.386-7 em 28/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12626092, em 02/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.496.484-29	ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANCA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.496.484-29	ELTON DOUGLAS VITORINO DE FRANCA

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2025, às 12:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/212.386-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 02 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12626092 em 02/04/2025 da Empresa MME SERVICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Nire 31213563172 e protocolo 252123867 - 28/03/2025. Efeitos do registro: 26/03/2025. Autenticação: 53DEF661CE6C729B37581B0E131285D6DB4388. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/212.386-7 e o código de segurança YOCj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10